PARECER Nº 209/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 024/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 094/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Walmir Ribeiro ao projeto de lei de autoria do próprio Vereador, que "institui a política municipal de conscientização sobre os efeitos da pornografia e estabelece diretrizes para a promoção da saúde mental, social e física da população".

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis política pública voltada à conscientização sobre os efeitos do consumo de pornografia, estabelendo diretrizes para a promoção da saúde mental, social e física da população, mediante, entre outras ações, do desenvolvimento de campanhas educativas sobre os riscos do consumo de pornografia, do estímulo a realização de estudos e pesquisas sobre os efeitos dessa prática, a capacitação de educadores e profissionais de saúde e assistência social para orientação e a implementação, mediante parcerias com entidades públicas e privadas, de programas de apoio psicológico e terapêutico para pessoas com dificuldades decorrentes do consumo de pornografia. Por seu turno, a emenda trazida propõe a modificação de dispositivos da redação original do projeto, para superar vício de legalidade informado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a presente alteração se faz necessária para adequar o Projeto de Lei CM 94/2025 de modo a se adequar à legalidade e à harmonia entre os Poderes, evitando vício de iniciativa e inconstitucionalidade material. Dessa forma, a emenda tem por objetivo conferir caráter autorizativo e programático à medida, respeitando a competência privativa do Poder Executivo para dispor sobre a gestão de seus recursos humanos e materiais, além de garantir a constitucionalidade e viabilidade da proposta legislativa."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto de lei.

Documento assinado digitalmente - NL8-ZXX-EQQ-MGZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 024/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 094/2025.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 024/2025 ao PLCM 094/2025

Documento assinado digitalmente - NL8-ZXX-EQQ-MGZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2025 às 18:16:27

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 11/07/2025 às 16:40:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 11/07/2025 às 17:06:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NL8 ZXX EQQ MGZ